



PUBLICADO

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 426 de 02 de outubro de 2012

Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o mandato de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, e dá outra providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o mandato de 1º janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2016, são os fixados nos Incisos I a III deste artigo.

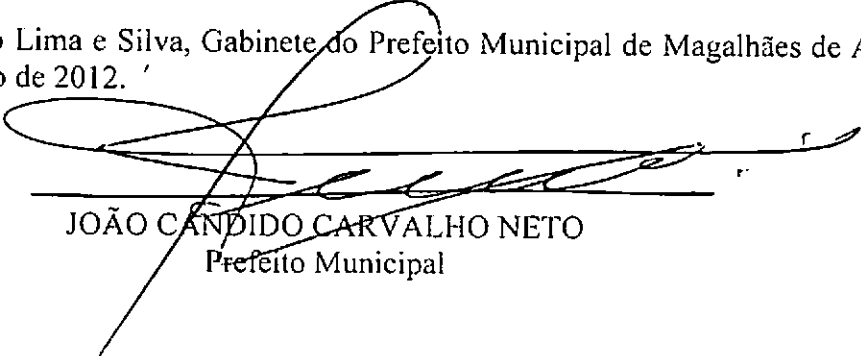
I – Prefeito Municipal.....	R\$	13.000,00
II – Vice-Prefeito Municipal.....	R\$	6.500,00
III – Secretários Municipais e Secretário Geral da Câmara Municipal.....	R\$	3.000,00

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito Municipal, caso seja nomeado Secretário Municipal deverá optar quando de sua posse, pelo Subsídio de Vice-Prefeito ou Subsídio de Secretário Municipal, vedado a cumulação dos dois subsídios.

Art. 2º - Os valores mencionados nos Inciso I, II e III do artigo 1º desta Lei serão reajustados anualmente por Lei específica na mesma data e mesmo percentual de reajuste dos vencimentos dos demais servidores municipais, observados os limites previstos na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e nos demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida - MA, em 02 de outubro de 2012.



JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO
Prefeito Municipal